



**FORVM**  
**NACIONAL**  
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



**ANAUNI**  
Associação Nacional dos Advogados da União



**ANAJUR**  
Associação Nacional dos Membros das  
Carreiras da Advocacia-Geral da União



**ANPPREV**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES  
E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS



## 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Fórum Nacional da Advocacia Pública - FORVM, composto pela Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União – ANAJUR, pela Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI, pela Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais – ANPPREV e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, resolve:

Retificar o Edital nº 01/2018, publicado no dia 13 de setembro de 2018, conforme segue disposto abaixo. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

### **Onde se lê:**

Artigo 5º - No período de 5 a 9 de novembro de 2018, será realizada votação pelo endereço [www.listatripliceagu.com.br](http://www.listatripliceagu.com.br) podendo todos os filiados votar nos integrantes da lista da sua carreira, mencionada no artigo 3º, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

### **Leia-se:**

Artigo 5º - No período de **31 de outubro, a partir das 14h, até o dia 07 de novembro, até as 23h**, será realizada votação pelo endereço [www.listatripliceagu.com.br](http://www.listatripliceagu.com.br) podendo todos os filiados votar nos integrantes da lista da sua carreira, mencionada no artigo 3º, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

### **Onde se lê:**

Artigo 6º - No dia 19 de novembro de 2018, divulgar-se-á a lista tríplice, que será composta pelo mais votado de cada carreira.



**FORVM  
NACIONAL**  
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



**ANAUNI**  
Associação Nacional dos Advogados da União



**ANAJUR**  
Associação Nacional dos Membros das  
Carreiras da Advocacia-Geral da União



**ANPPREV**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES  
E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS



**Leia-se:**

Artigo 6º - No dia **08 de novembro de 2018**, divulgar-se-á a lista tríplice, que será composta pelo mais votado de cada carreira.

No caso de empate de dois ou mais candidatos o critério para desempate se baseará na colocação obtida na primeira fase da votação.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

**Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União-ANAJUR**

**Associação Nacional dos Advogados da União-ANAUNI**

**Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais-ANPPREV**

**Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional-SINPROFAZ**



**FORVM**  
**NACIONAL**  
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



**ANAUNI**  
Associação Nacional dos Advogados da União



**ANAJUR**  
Associação Nacional dos Membros das  
Carreiras da Advocacia-Geral da União



**ANPPREV**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES  
E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS



## **EDITAL nº 01/2018**

Mediante o presente instrumento o Fórum Nacional da Advocacia Pública - FORVM, composto pela Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União – ANAJUR, pela Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI, pela Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais – ANPPREV e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, convoca todos os seus filiados a participarem do processo de formação de uma lista tríplice, a ser entregue ao Presidente da República eleito, visando a indicação de um nome para ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos que seguem:

Artigo 1º - O processo de votação se dará da seguinte forma:

- I- Os advogados da União filiados da ANAJUR e da ANAUNI votarão em advogados da União;
- II- Os procuradores federais filiados da ANAJUR e da ANPPREV votarão em procuradores federais; e
- III- Os procuradores da Fazenda Nacional filiados do SINPROFAZ votarão em procuradores da Fazenda Nacional.

Parágrafo único - Estarão aptos a ser votados os integrantes das carreiras de advogado da União, procurador da Fazenda Nacional e procurador federal que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos.

Artigo 2º - O processo eleitoral será realizado pelo site [www.listatripliceagu.com.br](http://www.listatripliceagu.com.br) e será dividido em duas etapas por votação direta e secreta.

§1º - O processo se iniciará com uma etapa de votação, ocorrida entre os



# FORVM NACIONAL

DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



**ANAUNI**  
Associação Nacional dos Advogados da União



**ANAJUR**  
Associação Nacional dos Membros das  
Carreiras da Advocacia-Genral da União



**SINPROFAZ**

dias 8 e 16 de outubro de 2018, durante a qual os filiados poderão votar em qualquer integrante das respectivas carreiras, podendo escolher até 05 (cinco) nomes.

§2º - Uma vez realizada a classificação de todos os indicados, serão excluídos da lista os colegas que não preencherem a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 1º deste Edital e ao Art. 131, § 1º da Constituição Federal.

§3º - Dentre os remanescentes, aqueles classificados entre os 10 (dez) primeiros da respectiva carreira serão consultados pessoalmente para que, no prazo de 24 horas, manifestem seu interesse em permanecer na lista, sob pena de exclusão.

§4º - Em caso de recusa de algum dos 10 (dez) primeiros colocados, o nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista décupla.

§5º - Caso a lista de interessados não atinja o número de 10 (dez) integrantes, o pleito seguirá com o rol alcançado.

Artigo 3º - No dia 26 de outubro, será divulgada lista, indicando os integrantes mais votados de cada carreira, bem como a sua colocação e a quantidade respectiva de votos obtidos.

Artigo 4º - Na segunda etapa, os integrantes mais votados em cada carreira na etapa anterior participarão de novo escrutínio para composição de lista tríplex que será encaminhada à Presidência da República.

§1º – Nesta etapa, os eleitores votarão em até 03 (três) nomes da sua carreira para compor a lista tríplex.

§ 2º – O mais votado de cada carreira integrará a lista tríplex.



# FORVM NACIONAL

DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



**ANAUNI**  
Associação Nacional dos Advogados da União



**ANAJUR**  
Associação Nacional dos Membros das  
Carreiras da Advocacia-Geral da União



**ANPPREV**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES  
E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS



Artigo 5º - No período de 5 a 9 de novembro de 2018, será realizada votação pelo endereço [www.listatripliceagu.com.br](http://www.listatripliceagu.com.br) podendo todos os filiados votar nos integrantes da lista da sua carreira, mencionada no artigo 3º, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

Artigo 6º - No dia 19 de novembro de 2018, divulgar-se-á a lista tríplice, que será composta pelo mais votado de cada carreira.

Artigo 7º - Uma vez finalizado o processo de votação, o FORVM dará conhecimento da lista tríplice ao Presidente da República eleito.

Artigo 8º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelos presidentes das entidades que compõem o FORVM (os quais são inelegíveis para a lista de que trata este edital) a quem compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir os casos omissos.

Brasília, 13 de setembro de 2018.

**Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União-ANAJUR**

**Associação Nacional dos Advogados da União-ANAUNI**

**Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais-ANPPREV**

**Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional-SINPROFAZ**